



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

04

ATO Nº 54 , DE 06 DE FEVEREIRO DE 1990

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, tendo em vista o artigo 96, inciso I, letra "b", da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 17, inciso XXXIII, do Regimento Interno, e, ainda,

CONSIDERANDO a inexistência de servidores habilitados em processo seletivo interno (ascensão funcional) para a categoria funcional de Técnico Judiciário,

R e s o l v e

REVERTER, "ad referendum" do Pleno, para provimento por concurso público, 1 (uma) vaga destinada a provimento mediante ascensão funcional, da categoria funcional de Técnico Judiciário, Código JF-AJ-021, do Quadro de Pessoal Permanente das Secretarias das Seções Judiciárias da Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, retroagindo os efeitos a 6 de fevereiro do corrente ano.

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

RIDALVO COSTA  
JUIZ PRESIDENTE